



CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R\$ (*)
NÍVEL SUPERIOR					
101	COORDENADOR PEDAGÓGICO	Diploma de graduação, de licenciatura plena, com habilitação para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental	CR	40h	6.566,85
102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma de graduação, de licenciatura plena, em Educação Física e comprovante de cadastro ativo no CREF	CR	40h	5.710,33
103	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Diploma de graduação, de licenciatura plena, com habilitação para atuação na Educação Infantil	CR	20h	2.855,16
104	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Diploma de graduação, de licenciatura plena, com habilitação para atuação na Educação Infantil	CR	40h	5.710,33
105	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Diploma de graduação, de licenciatura plena, em História	CR	20h	2.855,16
106	PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ	Diploma de graduação, de licenciatura plena, em Letras com habilitação em Língua Alemã ou Formação em Curso de Pedagogia com apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de Língua Alemã B2	CR	40h	5.710,33
107	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Diploma de graduação, de licenciatura plena, em Letras com habilitação em Inglês	CR	40h	5.710,33
108	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma de graduação, de licenciatura plena, em Letras	CR	40h	5.710,33
109	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	Diploma de graduação, de licenciatura plena, com habilitação para atuação no Ensino Fundamental	CR	20h	2.855,16
110	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	Diploma de graduação, de licenciatura plena, com habilitação para atuação no Ensino Fundamental	CR	40h	5.710,33
111	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma de bacharel em Educação Física e comprovante de cadastro ativo no CREF	CR	40h	5.710,33
112	TMNS – ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de graduação em Serviço Social e comprovante de registro ativo no CRESS	CR	20h	3.081,73
113	TMNS - ENFERMEIRO	Diploma de graduação em Enfermagem e comprovante de registro ativo no COREN	CR	40h	6.163,50



CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R\$ (*)
114	TMNS - FARMACEUTICO	Diploma de graduação em Farmácia e comprovante de registro ativo no CRF	CR	40h	6.163,50
115	TMNS – MÉDICO	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro ativo no CRM	CR	40h	31.025,34
116	TMNS – NUTRICIONISTA	Diploma de graduação em Nutrição e comprovante de registro ativo no CRN	CR	20h	3.081,73
117	TMNS – PSICÓLOGO	Diploma de graduação em Psicólogo e comprovante de registro ativo no CRP	CR	40h	6.163,50
NÍVEL MÉDIO					
118	AGENTE ADMINISTRATIVO	Certificado de conclusão do Ensino Médio	CR	40h	2.507,85
119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF Tirol - Área 01	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante atualizado de endereço em uma das ruas a seguir relacionadas, desde a data da publicação deste edital: Rua Ana Rockenback, Rua Andre Pernlochner, Rua Angelo Zuffo, Rua Antonio Schauptenlehner, Rua Carlos Steinwandter, Rua Dona Rosina, Rua Fritz Kafmann, Rua Jacob Eberl, Rua Jose Brandalise, Rua Jose Kasteller, Rua Ludwig Brugger, Rua Maria Otilia Zieher, Rua Notburg Elisabeth Felder, Rua Rudolf Margreiter, Rua Thomas Praxmarer	CR	40h	3.036,00
120	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF Edelweiss - Área 03	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante atualizado de endereço em uma das ruas a seguir relacionadas, desde a data da publicação deste edital: Rua 13 de Outubro, Rua 29 de Abril, Rua Amantino Fortunato Comunello (Antiga Rua Circular), Rua Franz Pointl, Rua Fredolino Rambo, Rua Ijair Pessin, Rua João Constante Piaia, Rua Johann Rohrer, Rua Jorge Anrain, Rua Jose Kandler, Rua Karl Altenburger, Rua Prefeito Ivo Nerci Hartmann (Antiga Rua Ivo D' Aquino), Travessa João Bohn	CR	40h	3.036,00



CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R\$ (*)
121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF Dos Alpes - Área 04	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante atualizado de endereço em uma das ruas a seguir relacionadas, desde a data da publicação deste edital: Linha São Bento, Linha Grubber, Linha São Roque, Linha Três Irmãos, Rodovia Dos Pioneiros, Rua Araucária (Lot. Recanto das Tílias - Próx. Ordemilk), Rua Das Palmeiras (Lot. Recanto das Tílias - Próx. Ordemilk), Rua Ipê Amarelo (Lot. Recanto das Tílias - Próx. Ordemilk), Rua Cerejeira Rosa (Lot. Recanto das Tílias - Próx. Ordemilk), Loteamento Bem Morar, Rua Hermann Josef Thaler	CR	40h	3.036,00
122	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO	Magistério de Nível Médio e/ou cursando a partir da 3ª Fase de Pedagogia	CR	40h	2.507,85
123	AUXILIAR DE CRECHE	Ensino médio completo com certificado de conclusão de Curso de Auxiliar de Creche com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas/aula, reconhecido e registrado pelo MEC	CR	30h	1.880,89
124	TMNM – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Certificado de conclusão do Ensino Médio de Técnico em Enfermagem	CR	40h	3.696,01
NÍVEL FUNDAMENTAL					
125	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Ensino Fundamental completo, acrescido de Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria "C", ser maior de 21 anos, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses e, ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco (Curso de Direção de veículos de emergência válido), nos termos da normatização do CONTRAN.	CR	40h	4.284,41

Legenda:

CR – Cadastro de Reserva

TMNS – Técnico Municipal de Nível Superior

TMNM – Técnico Municipal de Nível Médio



DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

COORDENADOR PEDAGÓGICO: Coordenar, acompanhar e assessorar a elaboração e execução da proposta pedagógica da Instituição Escolar e/ou da Secretaria Municipal da Educação; Administrar o pessoal e os recursos materiais da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; Zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho dos docentes e garantir que a Instituição Escolar cumpra com sua função social na construção do conhecimento; Prover meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento e contribuir para que todos os profissionais da educação se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a Instituição Escolar; 7. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da Instituição Escolar; 8. Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações pessoais na Instituição Escolar; 9. Coordenar, no âmbito da Instituição Escolar ou Secretaria Municipal de Educação, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; 10. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; 11. Participar do diagnóstico e elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da Instituição Escolar; 12. Participar da elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação dos planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da Instituição Escolar, em relação a aspectos pedagógicos, garantindo o acesso e a permanência do aluno na escola, sendo ele o ponto de partida e o direcionador permanente do currículo; 13. Acompanhar e supervisionar o funcionamento da Instituição Escolar, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino. 14. Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação;

PROFESSORES: Possuir habilitação na área de atuação, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; 2.1.2 Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; 2.1.3 Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento educacional e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; 2.1.4 Elaborar e cumprir com o plano de trabalho e ministrar aulas atrativas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; 2.1.5 Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e zelar pela aprendizagem dos educandos; 2.1.6 Elaborar programas, planos de curso e planos de aula, no que for de sua competência, em conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; 2.1.7 Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter, com os colegas e superiores, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; 2.1.9 Cooperar com os serviços da coordenação pedagógica e da Direção do estabelecimento Escolar, no que lhe competir; 2.1.10 Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; 2.1.11 Promover e estabelecer estratégias de recuperação preventiva e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento para os educandos que apresentem menor rendimento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações elaborados pela coordenação pedagógica; 2.1.12 Colaborar e comparecer pontualmente às atividades cívicas e culturais, reuniões de pais e professores, conselhos de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; 2.1.13 Cumprir com os horários, com os dias letivos e com as horas-atividades estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; 2.1.14 Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; 2.1.15 Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; 2.1.17 Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome do estabelecimento escolar, 2.1.18 Advertir, repreender e encaminhar aos serviços



competentes, casos de indisciplinas ocorridos; 2.1.19 Participar e colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como de reuniões com os pais de alunos e atividades extraclasse; 2.1.20 Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; 2.1.21 Seguir e executar as normas e diretrizes estabelecidas no PPP, no Regimento Escolar e as emanadas pelos órgãos superiores ou pela legislação pertinente; 2.1.22 Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação; 2.1.23. Auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o repouso e a disposição física e psicológica das crianças sobre os seus cuidados, enquanto o profissional estiver desempenhando a função de professor/monitor de creche.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA: planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novos projetos a serem realizados, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos; - realizar estudos e sugerir medidas para implantação de projetos, desenvolvimento e aperfeiçoamento na sua área de atuação; - desenvolver atividades relacionadas ao condicionamento físico e atividades de recreação para os mais diferentes grupos; - desenvolver atividades de performance, atuando no treinamento individual ou de equipes focando-se em modalidades esportivas competitivas. - é responsável por promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral; - desenvolver preparação física de estudantes (crianças, jovens e adultos), ensinar diferentes técnicas desportivas, orientação e treinamento de atletas nas competições esportivas, atuação na recuperação e reabilitação dos desportistas; - desenvolver atividades relacionadas ao condicionamento físico e esportes em geral.

TMNS – ASSISTENTE SOCIAL: participar do planejamento e gestão das políticas sociais; * coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade; * elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; * elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos; * compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; * participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social; * coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município; * desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; * realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; * organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura; * promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral; * acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário; * incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; * coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços sócio-assistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas; * colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente; * orientar os usuários da rede municipal serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias; * estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; * apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência; * prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e



segmentos populacionais; * emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária; * elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; * divulgar as políticas sociais e de saúde utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo; * formular projetos para captação de recursos; * articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade; * representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; * participar de programas de formação continuada na sua área de atuação; * desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TMNS – ENFERMEIRO: participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; * cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; * planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; * participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; * realizar consultas de enfermagem; * determinar prescrição de assistência de enfermagem; * realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; * prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde; * prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; * acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; * supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município; * desenvolver as atividades de vigilância em saúde; * prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; * participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; * participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; * participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; * participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; * prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém-nascido; * acompanhar a evolução do trabalho de parto; * analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde; * realizar visita domiciliar, quando necessário; * participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; * integrar equipe do Estratégia de Saúde da Família; * participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente; * atuar de acordo com Código de Ética da classe; * orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; * utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; * desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TMNS – FARMACEUTICO: - planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública. - gerenciar o setor de medicamentos: solicitar, selecionar, programar, receber, armazenar, gerenciar estoque, distribuir e dispensar medicamentos e insumos), com garantia da qualidade dos produtos e serviços. - treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica. - implantar a atenção farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem acompanhamento constante. - acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos. - educar a população e informar aos profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso de medicamentos.



TMNS – MÉDICO: participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; * cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; * integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; * assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; * participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; * efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; * manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; * preencher e assinar declarações de óbito; * realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; * realizar procedimentos cirúrgicos; * realizar partos; * efetuar a notificação compulsória de doenças; * prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; * participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; * participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; * promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; * participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; * realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; * atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família; * atuar de acordo com Código de Ética de sua classe; * efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; * dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; * prestar atendimento em urgências e emergências; * encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; * acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; * encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; * participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; * participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; * orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; * utilizar equipamentos de proteção individual conforme reconizado pela ANVISA; * desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TMNS – NUTRICIONISTA: 1. atividades em Centros Municipais de Educação Infantil e escolas - * planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; * programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; * planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; * identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; * planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; * elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; * desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; * coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; * planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; * colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar; * efetuar controle periódico dos trabalhos executados; * colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; * coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; * participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar cursos, pesquisas e eventos voltados para a promoção da saúde; * articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; * participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos servidores que irão atuar com alimentação nas



escolas públicas municipais; * coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições e/ou preparação culinárias; * planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios; * apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos; * analisar amostra e emitir parecer técnico; * executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE; * integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar. 2. atividades na área de saúde - * proceder a avaliação do estado nutricional de indivíduos com doenças que necessitem de orientação alimentar em especial diabéticos, hipertensos e obesos com as orientações necessárias e acompanhamento devido; * realizar atividades educativas com a população preferencialmente integradas à Estratégia Saúde da Família; * desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

TMNS – PSICÓLOGO: 1. atividades de psicologia da saúde: * estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; * desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; * articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; * atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico; * desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde; * trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; * participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial. * prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; * reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; * desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. 2. atividades de psicologia educacional: * aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; * proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade, bem como no psicodiagnóstico; * estudar sistemas de motivação da aprendizagem, objetivando auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender as necessidades individuais; * analisar as características de indivíduos supra e infradotados e portadores de necessidades especiais, utilizando métodos de observação e pesquisa, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; * identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; * participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho; * colaborar com a adequação, por parte dos educadores de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; * desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; * elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimentos da relação professor-aluno, em situação escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; * supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Profissional; * participar de programas de formação continuada, visando seu aperfeiçoamento profissional; * desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. 3. atividades de psicologia social * atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas de âmbito social; * estudar e avaliar os processos intra e interpessoais visando a aplicação de técnicas psicológicas que



contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária; * reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos; * prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social; * pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do indivíduos; * assessorar na elaboração e implementação de programas de mudanças de caráter social e técnica, em situação planejada ou não. * participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade; * desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO: realizar atividades administrativas e burocráticas (digitação, arquivo e guarda de livros, documentos, emissão, classificação e controle de correspondências e documentos oficiais, relatórios, lançamentos, etc.); * executar atividades de apoio ao desenvolvimento de trabalhos de natureza técnica e administrativa na área de pessoal, orçamentária, contábil e financeira; * atender ao público e encaminhar soluções e alternativas; * obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; * realizar e atender ligações telefônicas; * redigir e digitar textos, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; * auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de licenças e correspondências; * entregar avisos, correspondências, impressos de divulgação e outros de interesse do Município, aos respectivos munícipes; * organizar e atualizar arquivos, fichários ou listagens; * executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Conforme Lei Federal 11.350/2006): a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V - a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO: Prestar apoio nas atividades executadas pelo Professor Regente e/ou Direção, contribuindo com a interação no espaço físico e de convivência, adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional das crianças/alunos, nas dependências das unidades de atendimento da Rede Pública Municipal, em especial, em unidades de Educação Infantil, em salas de aula com alunos incluídos, Salas de Informática, Laboratórios Escolares, Biblioteca Escolar e Secretaria Escolar.

AUXILIAR DE CRECHE: 5.1. Atuação: nas Creches Municipais e berçário. 5.2. Requisitos Gerais: Este profissional tem atribuições associadas ao atendimento das necessidades básicas da criança de 0 a 3 anos, tais como auxílio na alimentação, higiene, bem-estar, proteção e segurança, de modo a facilitar que a atuação docente se efetive em momentos específicos com atividades estruturadas, ligadas aos aspectos de ensino-aprendizagem. 5.3. Atribuições específicas: 5.3.1.



Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças; 5.3.2. Auxiliar as crianças, principalmente os incluídos, nas atividades desenvolvidas pelo professor; 5.3.3. Auxiliar a professora nas providências, controle e guarda do material pedagógico e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos; 5.3.4. Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal, nos recreios, intervalos e nas refeições; 5.3.5. Auxiliar o professor regente em trocas de fraldas; 5.3.6. Auxiliar em passeios a outros ambientes que sejam externos ao espaço escolar; 5.3.7. Participar em todas as aulas auxiliando as crianças em suas atividades; 5.3.8. Auxiliar na organização do ambiente e orientar as crianças de 0 a 3 anos para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo ou enquanto o professor regente não estiver presente; 5.3.9. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar das mesmas; 5.3.10. Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; 5.3.11. Cumprir com os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; 5.3.11. Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; 5.3.12. Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; 5.3.13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TNM – ENFERMAGEM: prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais; * controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; * prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; * efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro; * adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os; * auxiliar o Médico em cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; * atuar em sala de vacina realizando aplicação de imunobiológicos quando capacitado; * preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; * participar de campanhas de vacinação; * assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial; * assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; * auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; * proceder a visitas domiciliares, buscando auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; * participar de programas e atividades de educação em saúde; * participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; * participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; * auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; * participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; * participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade; * anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem; * participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição; * zelar pela conservação dos equipamentos utilizados; * auxiliar no processo de notificação e investigação em processos de vigilância epidemiológica; * utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; * realizar outras atribuições afins.

NÍVEL FUNDAMENTAL

MOTORISTA: dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos oficiais de transporte de passageiros; - dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município; - auxiliar no embarque e desembarque de pacientes e dos medicamentos, quando for o caso; - realizar plantões de atendimento conforme orientação da secretaria a qual estiver vinculado; - verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível dentre outros, tomando as providências cabíveis para a adequada utilização; - verificar se a documentação do veículo a ser utilizado

MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025
ANEXO I



está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa; - zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança; - fazer pequenos reparos de urgência; - manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; - observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; - anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, as viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; - recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; - auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; - auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; - conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; - executar outras atribuições afins.